

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



RESOLUÇÃO DE PRELIMINAR Nº 346/19

CÂMARA DE JULGAMENTO

SESSÃO : 40ª EM: 08/10/2019

PROCESSO : 0970/2019

REQUERENTE : RONDOBRAS AUTO PEÇAS LTDA

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS

RELATORA : FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA

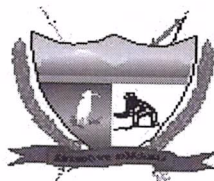
EMENTA: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS – ICMS/ST - PEDIDO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA – ENCAMINHAMENTO A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITON (DFMT) PARA MANIFESTAÇÃO - DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

FUNDAMENTOS DO VOTO

A Câmara de julgamento por unanimidade dos votos, resolve, converter o mesmo em diligência, para que a Divisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DFMT, nos termos do Art.111 do Decreto 856-E/94, manifeste -se a respeito do imposto de ICMS/DIFAL pago em duplicidade da NF – e Nº 418, pois não fica claro qual o valor a ser restituído ao Contribuinte.

É o voto.

Fernanda dos Santos R. de Oliveira
FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



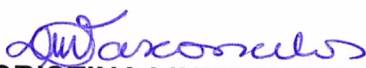
PROCESSO: Nº 0970/2019

Fls. 02

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é requerente: **RONDOBRAS AUTO PEÇAS LTDA**,
RESOLVEM os membros da **CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA**, converter o julgamento em diligência, para que seja feito junto à Divisão de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (DFMT), a manifestação quanto ao imposto de ICMS/ST pago em duplicidade da NF – e Nº 418, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, manifestado em sessão, nos termos do voto da Relatora.

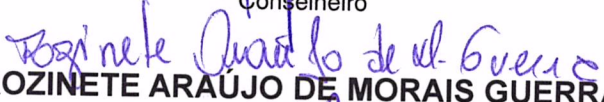
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, em Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2019.


LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS
Presidente

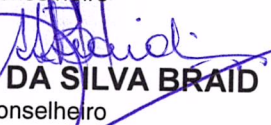

FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

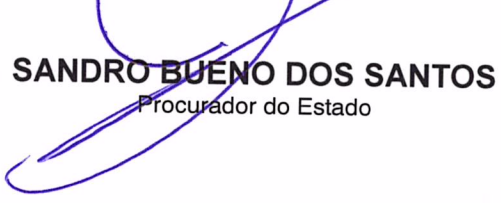

JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE
Conselheiro


VILMAR LANA JUNIOR
Conselheiro


ROZINETE ARAÚJO DE MORAIS GUERRA
Conselheira


DIEGO SILVA LOPES
Conselheiro


FRANKLIN DA SILVA BRAID
Conselheiro


SANDRO BUENO DOS SANTOS
Procurador do Estado